



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA**  
**Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Tel. 3282 3850**

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI 021/2021  
Nº \_\_\_\_/2021**

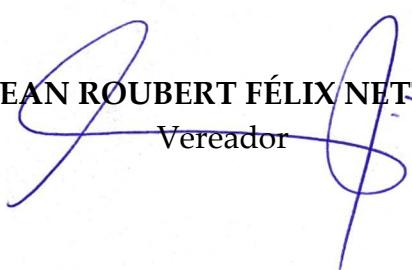
“Dispõe sobre a qualificação de Entidades como Organizações Sociais no âmbito do Município de Paulo Afonso, e disciplina o procedimento de chamamento e seleção pública, e dá outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 43, I, da Lei Orgânica, em consonância com o Art. 117, §1º, IV, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, APROVA:

Fica suprimida a redação do parágrafo único, do Art. 13 do Projeto de Lei nº 021/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A qualificação como organização social da entidade interessada é, em qualquer caso, condição indispensável para a assinatura do contrato de gestão”.

Sala das sessões, 07 de maio de 2021.

  
**JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO**

Vereador